



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2020

OBJETO: TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0022/2020, VINCULADO A TOMADA DE PREÇO 01/2020.

Trata-se de Termo aditivo do contrato para alteração de valor do contrato nº 0022/2020, VINCULADO AO PREGÃO 01/2020, que tem como objeto a execução de serviços de calceteiros, sem fornecimento de materiais, para pavimentação de paralelepípedos e meio fio de diversos logradouros municipais.

Conforme verificado nos autos administrativos houve justificativa técnica do engenheiro civil do município Sr. Leandro Eudes do Santos, explicando em termos técnicos a viabilidade técnica da prorrogação do prazo inicial do contrato, citando planilha orçamentária que “prevê quantitativos de serviços executados não previstos no contrato original...”.

Considerando que o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, tal prorrogação é possível, conforme o caso, vejamos:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos;

Dr. Gustavo Lacerda Estrela Alves
OAB - PB 18.938



No presente caso vejo possível o presente aditivo, desde que requerido por escrito pela empresa e aceito pela administração, sem adentrar no mérito justificativa técnica apresentada pelo engenheiro civil.

O presente parecer é opinativo, se atentando apenas aos elementos jurídicos expostos até o momento, não vinculando o administrador em sua decisão, OPINO PELA LEGALIDADE DO PRESENTE ADITIVO.

É O PARECER SALVO MELHOR JUÍZO.

Patos-PB, 09 de abril de 2020.

Dr. Gustavo Lacerda Estrela Alves
OAB - PB 18.938

GUSTAVO LACERDA ESTRELA ALVES

OAB-PB 18.938

Assessor Jurídico